

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE 16/02/2024

Prezados senhores,

Com referência aos termos da Concorrência 01/24, processo 00170.003332/2023-99 e considerando os termos do item 1.5.2 do apêndice II do edital da referida licitação, há exigência de apresentação de cases de clientes de porte nacional e/ou regional. Neste caso, entendemos que um cliente de porte internacional, face à finalidade estabelecida pela legislação para a exigência, será pontuada da mesma forma que o cliente de porte nacional e/ou regional. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezada Licitante,

Em nosso Edital não foi previsto porte internacional, desta forma, não existe critério de pontuação.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação